



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.222 DE 28 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar **Eletricista** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um **Eletricista**, padrão 10, classe 0, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 012, de 21 de maio de 2002.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012/02, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------|-----------------------------------|
| 0710.15452.0113.2026 | Manutenção da Iluminação Pública |
| 3190.04.00.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 28 DE MAIO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento